



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4882/2022
De, 2 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4432/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

21 SECRETARIA MUNICIAPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001.15.451.0125.2142	MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS	
Cód. Reduzido	882	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

21 SECRETARIA MUNICIAPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001.15.451.0125.2142	MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS	
Cód. Reduzido	780	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL

200.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Herbert de S. Pinheiro
Herbert de Souza Pinheiro
Procurador-Geral do Município
P. 17.001, de 01/01/2021
CEP/MT - 29475-00